



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

CONTRATO Nº 138/2018 DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA CAMPOS E MENEZES LTDA-ME.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640); sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 346.327.001-34, portador da Carteira de Identidade nº 8665.407 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAMPOS E MENEZES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.885.972/0001-39, Ins. Est. 86667410, sediada na Rua Senador Dantas, n. 75, sala 2403 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-202, fone (21) 3942-9988 e-mail cantato@camposemenezes.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OZILIO CAMPOS SIMÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 07709276-5, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 012.295.577-33, tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Eletrônico n. 61/2018, no Termo de Referência n. 08/2018 CIA 0040962-58.2018.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

Decreto nº 2.271/1997 e Resolução 182/2013-CNJ, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de licenças de softwares diversos para atender a demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto licitado será formado por **01 (um) Lote/Grupo (composto de 03 itens)** e por **07 (sete) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência n. 8/2018, facultando-se aos licitantes participarem da disputa do Lote e/ou dos itens que for de seu interesse, devendo oferecer proposta para o Lote/Grupo e todos os itens que o compõem, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência n. 08/2018-CTI e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	5	CorelDRAW Graphics Suite 2018 - Software de design gráfico.	2.149,00	10.745,00
10	400	Novo Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa	50,40	20.160,00
TOTAL				30.905,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato se assinado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **de 11/12/2018 a 10/12/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a vigência contratual e legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.905,00 (trinta mil novecentos e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0002 – 2º Grau

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.4.1

PI: 2009 - Manutenção de Ações de Informática

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11 0000

- 5.1.** O fornecimento dos softwares, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidos no item 1.2 deste Termo de Referência;
- 5.2.** O preço constante neste Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: tributos, taxas, impostos, seguro, manuais e durante o período de garantia do produto, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.
- 5.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos bens pelo Fornecedor ao Órgão Gerenciador (recebimento definitivo), conforme a ocorrência de cada empenho, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao integrante demandante, ao fiscal técnico e à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, atestá-la conjuntamente;
- 5.4.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- 5.5.** Apresentação do documento de cobrança, no setor de Protocolo do TJMT;
- 5.6.** Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte do Fornecedor, o notificará para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hs;
- 5.7.** Caso a licitante vencedora não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

- 5.8.** A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a entrega dos bens;
- 5.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 5.10.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 5.11.** A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça;
- 5.12.** Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que o Fornecedor porventura fazer jus;
- 5.13.** A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:
- 5.14.** A data de emissão da nota fiscal;
- 5.15.** O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- 5.16.** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;
- 5.17.** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- 5.18.** A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

- 5.19.** Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos;
- 5.20.** O TJ/MT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais técnicos e administrativos, os necessários ATESTOS, comprovando que o produto entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas no Termo de Referência a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais, demandante e técnicos, conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.
- 5.21.** Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 5.22.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, junto com sua Nota Fiscal/Fatura, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.23.** Os pagamentos efetuados ao Fornecedor não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do software;
- 5.24.** Consoante o estabelecido no Art. 27, §2º, do Decreto nº 5.450/05, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;
- 5.25.** O atendimento ao item 3.1.22.8 será comprovado por meio de consulta online ao SICAF e exame da documentação exigida para habilitação. Assim, antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;



Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

5.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não será aplicado nenhum fator de reajuste, uma vez que se trata de produto de pronta entrega e considerando que se trata de aquisição de software para uso de 12 (doze) meses, período no qual também haverá duração do suporte técnico do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

7.1.1. Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

7.1.2. Equipe de Fiscalização: equipe composta pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

7.1.3. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por gerir a execução consoante às atribuições regulamentares pertencente a Divisão de Contratos do TJMT.

7.1.4. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

7.1.5. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

7.1.6. Fiscal Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

7.1.7. Representante Legal da Contratada: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Em caso de substituição do Representante, a contratada deverá comunicar formalmente a equipe de fiscalização, via e-mail, o nome do Representante substituto.

7.1.7.1. Em caso de substituição do Representante acima, a contratada deverá comunicar formalmente a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, via e-mail, o nome do preposto substituto.

7.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

7.2.1. A execução do (s) produtos (s) contratado (s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Indicação do Integrante demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

8



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

Nome	Marcos Pinto Gomes Junior
Matrícula	5851
E-Mail	marcos.gomes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação
Assinatura	

- Indicação do Integrante demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III, da Resolução 182/CNJ).

Nome	Marcio Ciriaco da Silva
Matrícula	7558
E-Mail	marcio.ciriaco@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação
Assinatura	

- Indicação do Integrante técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ).

Nome	Elzio Virgílio Alves Corrêa Junior
Matrícula	6224
E-Mail	elzio.junior@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação
Assinatura	

- Indicação do Integrante técnico substituto (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ).

Nome	Helton Corrêa Pereira da Matta
Matrícula	21594
E-Mail	Helton.matta@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação
Assinatura	

- Indicação do Integrante administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ).

Nome	Marco Antônio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

Assinatura	
------------	--

- Indicação do Integrante administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ).

Nome	Anderson Domingos Augusto
Matrícula	10082
E-Mail	anderson.augusto@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa
Assinatura	

7.3. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

7.3.1.A entrega dos softwares contratados será realizada da seguinte forma:

7.3.1.1. A disponibilidade dos produtos para download deverá ser informada no e-mail da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, diretoria.suporte@tjmt.jus.br, bem como eventuais *logins* e senhas para acesso ou chaves para registro.

7.3.1.2. Cada um dos softwares descritos deverá ser disponibilizado para download via internet por meio de usuário e senha de acesso ao site do fabricante, nas versões solicitadas neste termo de referência.

7.4. Reunião de Alinhamento

7.4.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.

7.5. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

7.5.1. Durante o período da contratação, a contratada deverá manter atualizada a relação contendo endereços e telefones da rede de assistência técnica por ele autorizada para prestação dos serviços de suporte, devendo estar disponíveis nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00).



Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41 2018.8.11.0000

7.5.2. O fabricante/fornecedor deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas de acessos aos softwares objeto deste termo de referência), durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios: Telefones fixos em horário comercial, On-line, via Chat, Web Site e E-mail.

7.6. Forma de Entrega da solução

7.6.1. As Licenças deverão ser disponibilizadas em até 10 (Dez dias) corridos contados a partir do recebimento do pedido de empenho. A disponibilidade dos produtos para download deverá ser informada no e-mail da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, diretoria.suporte@tjmt.jus.br, bem como eventuais *logins* e senhas para acesso ou chaves para registro;

7.6.2. As prorrogações para a entrega dos softwares só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJMT.

7.7. Horário de Execução do Serviço de Suporte/garantia

7.7.1. Durante o período de suporte, este deverá estar disponível nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário de expediente das 08h00min às 18h00min.

7.7.2. O suporte dos softwares objeto desta contratação deverá ser firmado pelo fabricante em português ou inglês.

7.7.3. O fabricante da solução deverá manter site na internet em português ou inglês que contenha os manuais, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso permanente e atualizações dos mesmos.

7.7.4. O fabricante/fornecedor deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas de acessos aos softwares objeto deste termo de referência) em português e/ou inglês, durante todo



Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios: Telefones fixos em horário comercial, On-line, via chat, Web Site e E-mail.

7.7.5. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva dos softwares, sem nenhum ônus para a Contratante.

7.7.6. Durante o período de garantia deverá ser fornecido a atualização de versões dos softwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante.

7.8. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

7.8.1. Será efetuado pelos fiscais técnicos do Departamento de Suporte e Informação.

7.9. Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

7.9.1. O processo de recebimento do objeto será regido conforme previsto no Art. 73 da Lei n. 8.666/93, e será realizado conjuntamente pelo fiscal demandante, pelo fiscal técnico e pela Comissão de Recebimento de Bens do TJMT (em razão do objeto da contratação ter valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7.9.2. Forma de recebimento provisório

7.9.2.1. No recebimento e aceitação dos softwares serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, e suas alterações.

7.9.2.2. A empresa vencedora de cada item ou lote ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por estar em desacordo com o disposto neste termo e no edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias.



Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41 2018.8 11.0000

7.9.2.3. O integrante demandante e o fiscal técnico deverão, após a comprovação do perfeito funcionamento, emitir e assinar, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos bens, o Termo de recebimento Provisório.

7.9.2.4. O fornecedor deverá informar ao PJMT – Departamento de Suporte e Informação a disponibilidade do produto, por meio do endereço eletrônico diretoria.suporte@tjmt.jus.br, endereçado ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos.

7.9.3. Forma de recebimento definitivo

7.9.3.1. A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via download em site oficial, mídia digital, etc) e em acordo com a contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do bem com aceitação, permitida a prorrogação por igual prazo.

7.9.3.2. A correção dos desvios constatados não seja efetuada no período de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da primeira notificação, ou os produtos contratados não atendam ao especificado, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, a Contratada arcará com o ônus decorrente desse atraso.

7.9.3.3. O aceite e o posterior pagamento dos produtos não eximem a licitante vencedora das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.

7.9.3.4. As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 8.1.1.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;
- 8.1.2.** Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.3.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias para a solução dos problemas;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento devido pela entrega do produto;
- 8.1.5.** Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos produtos, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;
- 8.1.6.** Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 8.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.

8.2. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 8.2.1.** Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- 8.2.2.** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação;
- 8.2.3.** Comprovar as características técnicas dos softwares solicitados, por meio de catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes da especificação técnica;



Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

- 8.2.4.** Assumir total responsabilidade pela entrega dos produtos contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos;
- 8.2.5.** Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos para entrega dos produtos, propondo as ações corretivas necessárias para efetuar-las;
- 8.2.6.** Atender às solicitações emitidas pela fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentações;
- 8.2.7.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 8.2.8.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.9.** Manter, durante a vigência do suporte/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 8.2.10.** Não transferir a outrem a execução do contrato;
- 8.2.11.** Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente a entrega dos produtos, e identificar as necessidades de melhoria;
- 8.2.12.** Não frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante;
- 8.2.13.** Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos produtos fornecidos;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

- 8.2.14.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- 8.2.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.2.16.** Entregar o produto dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias, dos itens que, por ventura, estejam fora das especificações técnicas elencadas;
- 8.2.17.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o Artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato e, ainda, na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantido a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no pregão.
- 9.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o PJMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

- 9.3.** Considera-se também infração para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- 9.4.** No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 9.5.** As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
- 9.6.** Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a Fornecedora o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.
- 9.7.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 9.8.** Se o Fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução pela Procuradoria do Estado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO E INVIOABILIDADE

- 10.1.** A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte/ assistência técnica, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade constante do Anexo B.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8:666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11 0000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1** Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONTRATANTE



[Handwritten signature]

Representante **OZILIO CAMPOS SIMÃO**
CAMPOS E MENEZES LTDA-ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG
CPF

2 *[Handwritten signature]*
Nome: **OZILIO CAMPOS SIMÃO**
RG **1521090 - D:MTA**
CPF **08985978** - Titulo: **70857504720**

14º

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE COPACABANA, 895 - SA
CEP 22060-001 - TEL (21) 2548-3646

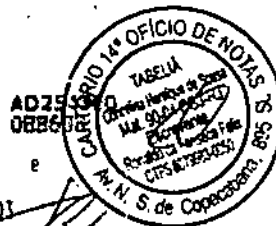
TABELIA: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de OZILIO CAMPOS SIMÃO,

em 11 de dezembro de 2018, às 14:35:56, Cód.:00516478-03

Ronaldo da Fonseca Felix - Escrevente

Quantidade 1 - Emolumentos R\$ 3,61 - Taxas R\$ 2,29 - Total R\$ 5,90
ECW045878-03 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



14º OFÍCIO DE NOTAS
Ronaldo da Fonseca Felix
Escrevente
CPF 80788320000



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a Empresa **CAMPOS E MENEZES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.885.972/0001-39, Ins. Est. 86667410, sediada na Rua Senador Dantas, n. 75, sala 2403 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-202, fone (21) 3942-9988 e-mail cantato@camposemenezes.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OZILIO CAMPOS SIMÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 07709276-5, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 012.295.577-33, na forma do seu Estatuto Social, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em Cuiabá, MT, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N - CEP 78049-926, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, doravante denominado "**TJMT**".

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **TJMT** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do **Contrato TJMT nº 138/2018**, firmado em 10 de dezembro de 2018, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **TJMT** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **TJMT** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **TJMT** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

21



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelado em decorrência da execução do **Contrato TJMT nº 138/2018**, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

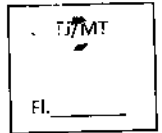
2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

22



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br



Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **TJMT**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **TJMT** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **TJMT**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **TJMT**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **TJMT**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **TJMT** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos

23



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA-0108016-41.2018.8.11.0000

referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **TJMT** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **TJMT** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **TJMT** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do **Contrato TJMT nº 138/2018**, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

24



Contrato n 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **TJMT**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **TJMT**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **TJMT**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **TJMT**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **TJMT**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **TJMT**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **TJMT**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

7.1. A CONTRATADA não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **TJMT**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

8.1. Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Cuiabá, MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

26



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fl. _____

Contrato n. 138/2018 – CIA 0108016-41.2018.8.11.0000

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONTRATANTE

14º OFÍCIO

Representante **OZILIO CAMPOS SIMÃO**
CAMPOS E MENEZES LTDA-ME
CONTRATADO



14º

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. N. SRA. DE COPACABANA, 895 - SA.
CEP 22090-001 - TEL. (21) 2548-3046

AD25436
088533

TABELA DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança at(s) firma(s) de OZILIO CAMPOS SIMÃO,
sem fé.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de janeiro de 2019-14:35:56. Cód.:09516478-03

Ronaldo da Fonseca Felix - Escrevente

Quantidade 1-Emolumentos R\$ 5,61- Taxas R\$ 2,29 - Total R\$7,90
ECVD45079-DBEConsulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistemapublico>



CPS 80793883-0850
Ronaldo da Fonseca Felix
Escrevente
14º OFÍCIO DE NOTAS

